



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 17 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 466/2020

Pág. 1

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal  
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012  
Ylson Alvaro Cantagallo  
Prefeito Municipal  
Departamento Municipal de Licitação e compras  
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital  
Avenida Brasil, 694, centro  
CEP: 86840-000  
Fone: (43) 3461-1332  
Faxinal - PR  
E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)  
Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CHAMAMENTO Nº 6/2020  
Inexigibilidade Nº. 11/2020  
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

**OBJETO:** O presente Chamamento Público tem por objetivo o chamamento a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, para obtenção de incentivo através do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a fim de apoiar o setor cultural no período de calamidade pública em razão da Pandemia Covid19, segmento que teve suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, e consequentemente assegurar o direito à cultura, previsto na Constituição Federal, mediante a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Faxinal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

Prazo para Credenciamento: de 18 de Novembro de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br).

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

Estado do Paraná  
Exercício: 2020

### TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2254/2020, decorrente de Pregão nº 16/2020 de Contratação de empresas para fornecimento de alimentos destinados à Merenda Escolar, para atender os alunos da rede de ensino municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.171/0001-28, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 635, CENTRO, Centro FAXINAL-PR neste ato representada por JOÃO ROBERTO RIBEIRO, portador do RG nº 18.743.676, portador do CPF sob nº 089.642.788-95, acordam por meio deste o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 6.879,96 (seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) - , corresponde ao acréscimo de 4,8% com finalidade de conforme solicitação e documentos comprobatórios em anexo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

| ITENS                    | VALOR LICITADO | VALOR ATUALIZADO |
|--------------------------|----------------|------------------|
| Leite Pasteurizado Calva | R\$ 2,88       | R\$ 3,76         |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.  
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 17 de novembro de 2020.

CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL  
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA  
JOAO ROBERTO RIBEIRO - ME  
CNPJ: 016.391.710-00128

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO RIBEIRO  
RG: 18.743.676  
CPF: 089.642.788-95  
REPRESENTANTE LEGAL

[www.clotech.com.br](http://www.clotech.com.br)

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 17 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 466/2020

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO Nº 10.056/2020

**SÚMULA:** Retorna servidor a função original.

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Retornar, o servidor **JOSUEL MARTINS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Encanador, inscrito no RG nº 5.290.605-9 SESP/PR e do CPF nº 600.100.029-87, para voltar ao seu cargo de origem na data de 03 de Novembro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo efeitos retroativos na data de 03 de Novembro de 2020, revogada as disposições em contrário, em especial o decreto 8668/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.055/2020

**SÚMULA:** Exoneração cargo em subsídio.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar a senhora **HANNA RENATE MAGDALENA BARTZ**, inscrita no CPF: 069.840.379-72 e RG: 6.382.182-9, ocupante do cargo em subsídio de Secretário Municipal da Mulher no dia 03/11/2020.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à data de 03/11/2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 03 de Novembro de 2020.

**YLSON ÁLVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 391/2020

**SÚMULA:** Concede restante das férias.

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **RODRIGO CAMARGO DE SANTANA**, ocupante do cargo de farmacêutico (quinze) dias de férias do dia 02/12/2020 à 16/12/2020, dias estes que ficaram sem ser gozados das férias referente à Portaria 093/2020.

**Art. 2º** Desta forma as férias de 30 (trinta) dias da Portaria 093/2020, que foi interrompida pela convocação do servidor devido a pandemia do COVID-19, fica totalmente concluída pelo gozo destes dias que consta nesta Portaria.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 390/2020

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MICHAEL RODOLFO BENTO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2018/2019, nos termos do Art. 104, § 4º, inciso I, sendo 30 dias fracionados em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos e a serem gozados da seguinte forma:

**Período I – 01/12/2020 à 15/12/2020 – 15 dias**

**Período II – 01/02/2021 à 15/02/2021 – 15 dias**

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 389/2020

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO CAMPOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, suas férias regulamentares de 20 (vinte) dias, e 10 (dez) dias em pecúnia, do dia 06/08/2020 à 25/08/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 388/2020

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### **RESOLVE:**

Conceder à servidora **LUZIANE PERPÉtua DA MATA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, prorrogação da licença sem vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos, do dia 21/11/2020 à 21/11/2022, conforme Lei Municipal nº 1.715, art. 117, § 1º (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR).

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSON ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 17 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 466/2020

Pág. 3

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 387/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE PORTELLA PIQUE**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Agente da Defesa Civil, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 26/11/2020 à 25/12/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 386/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ ANTONIO CORREIA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 17/11/2020 à 16/12/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Novembro de 2020.

**YLSO ALVARO CANTAGALLO**  
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.